

NOTA TÉCNICA N ° 89 /2019

1. **Objetivo:** Avaliação da ocorrência de danos ao patrimônio cultural caso ocorra eventual rompimento da Barragem da PCH Mello.
2. **Municípios:** Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Belmiro Braga
3. **Análise**

Analisando a documentação das folhas 31 a 66 dos autos, constatamos que a mancha de Dam Break em caso do rompimento da Barragem da PCH Mello estende-se ao longo das margens do Rio Preto e de um dos seus afluentes cujo leito está próximo da represa da PCH. A mancha atravessa os municípios de Rio Preto, Santa Barbara do Monte Verde e parte de Belmiro Braga.

A Sede de Rio Preto, segundo informado no mapa, distancia-se 33 (trinta e três) quilômetros da mancha de inundação, portanto, a ,mancha atinge a zona rural deste município.

Entretanto, constatamos que:

3.1 - A escala do mapa que foi entregue não possibilita análise criteriosa da existência de bens culturais eventualmente atingidos pela mancha de inundação, especialmente nas proximidades dos distritos localizados na Zona rural dos municípios.

3.2 - Foram levantados somente os bens culturais tombados do município de Rio Preto. Não foram levantados os bens culturais dos municípios de Santa Bárbara do Monte Verde e Belmiro Braga, que também são atingidos pela mancha de Dam Break.

3.3 - Não há informação sobre a existência de bens arqueológicos na mancha de inundação.

3.4 - Dentre os bens culturais levantados do município de Rio Preto, não constam os bens culturais inventariados e / ou outros bens de valor cultural, ainda que não reconhecidos formalmente.

Em pesquisa realizada por este Setor Técnico, verificamos a existência de fazenda de grande valor cultural, a Fazenda São José, que localiza-se muito próxima da mancha de inundação. A escala do mapa que foi entregue para análise não nos permite afirmar se a fazenda encontra-se dentro ou fora da mancha de inundação.



Constatamos também que Porto dos Índios, distrito de Rio Preto, situa-se às margens do Rio Preto, ou seja, possivelmente dentro mancha de Dam Break. Analisando a imagem aérea, verificamos que neste distrito há uma igreja e um cemitério, que pelo seu simbolismo, podem ser considerados bens de relevante valor cultural. A escala do mapa que foi entregue para análise não nos permite afirmar se estes bens culturais encontram-se dentro ou fora da mancha de inundação.

Constatamos também que São Sebastião do Barreado, distrito de Santa Bárbara do Monte Verde, situa-se às margens do Rio Preto, ou seja, possivelmente dentro mancha de Dam Break. Analisando a imagem aérea, verificamos que neste distrito há uma igreja e um cemitério, que pelo seu simbolismo, podem ser considerados bens de relevante valor cultural, e situam-se bem próximos ao leito do rio. A escala do mapa que foi entregue para análise não nos permite afirmar se estes bens culturais encontram-se dentro ou fora da mancha de inundação.



Figura 01 - Fazenda São José



Figura 2 - Igreja de São Sebastião do Barreado

Isto demonstra a importância de se levantar mapear todo os bens culturais, inclusive os inventariados e aqueles que apesar do valor cultural, ainda não foram formalmente reconhecidos como tal.



Desta forma, sem o mapeamento completo, a Vale não pode afirmar que os bens culturais existentes situam-se a 33 quilômetros de distância, conforme descrito do documento da folha 38 dos autos.

3.4 - Plano de ações emergenciais para salvaguarda do Patrimônio Cultural.

O plano de ação entregue é muito genérico e não considera as especificidades do caso concreto e de cada bem cultural em particular. Mais uma vez, trata somente os bens culturais tombados, desconsiderando os bens inventariados e os detentores de valor cultural, ainda não reconhecidos formalmente.

Desta forma, após o levantamento exaustivo de todo o acervo cultural (bens tombados, inventariados e detentores de valor cultural, ainda que não reconhecidos formalmente) existente nas áreas atingidas pela mancha de Dam Break, o plano de emergência deverá ser refeito.

4 - Encerramento

Sendo só para o momento, este Setor Técnico se coloca a disposição para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.

Andrea Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público - MAMP 3951
Arquiteta urbanista CAU A 27713-4

